



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.932 Em: 12/01/2026
Carina Luiza Lima

PORTARIA SEGOV Nº 021/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 014.625/2025 e, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025 e retificado em 01/04/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme o 14.3 do Edital do Concurso Público nº 1/2024:

CARGO: PEDAGOGO (MAPP)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
1º	Leticia Ziviani Carlini	PcD - pessoa com deficiência
14º	Taíse Siqueira Pisa	Ampla Concorrência
15º	Gabriela Loss	Ampla Concorrência
16ª	Tatiana Bridi Loss	Ampla Concorrência
17º	Heloisa Silva Lima	Ampla Concorrência
18º	Lidyane Eliza Venturin	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MAPA)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
3º	Andressa Onorio Silva Oliveira	Negro e Pardo
11º	Gelcimaria Santos Chaves Fernandes	Ampla Concorrência
12º	Wellida Bianquini Novais Miossi	Ampla Concorrência
4º	Bruno Ferraz Silvestre	Negro e Pardo
13º	Cirleia Batista Ramos Zanotti- Dispensada - já nomeada como cotista pelo Decreto nº 296/2025	Ampla Concorrência
14º	Janaina Brandão Carvalho	Ampla Concorrência
15º	Aparecida Mara Melotti	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º ao 5º (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
8º	Laura dos Santos de Paula	Negro e Pardo
33º	Fabíola Paoli	Ampla Concorrência
9º	Elciclei Pandolfi Monteiro	Negro e Pardo
34º	Amanda Ortolan Pacheco	Ampla Concorrência
4º	Edna Maria Ramalho Lamberti Conte	PcD
35º	Monique Bolonha Das Neves Meroto	Ampla Concorrência
10º	Camila Rodrigues De Paula	Negro e Pardo
36º	Caroline Fadini Da Silva	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
2º	Ziane Cristina Pimenta Gomes	Negro e Pardo

Art. 2º. O candidato convocado deverá realizar o exame laboratorial (hemograma completo) no Laboratório Controle, localizado no endereço: Rua Hilário Pasolini, 141, Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES, munidos de um documento oficial com foto, no período de **15/01/2026 e 16/01/2026**.

Art. 3º Após a realização do exame laboratorial, os candidatos convocados deverão comparecer no dia **19 de janeiro de 2026 de 08h as 11horas**, na Sede da Policlínica, para realização de Avaliação do Médico do Trabalho no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 442, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000.

- I. A ordem de atendimento será realizada de acordo com a ordem de chegada;
- II. O candidato deverá entregar cópia do cartão de vacinação atualizado, com a apresentação do original.
- III. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º. O candidato convocado deverá atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos listados no anexo I, na data abaixo:

Dia 21 de janeiro de 2026 às 08horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29.650-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 5º. O candidato convocado deverá apresentar cópias simples dos documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação no ato da entrega, bem como as declarações e ficha de cadastramento, constantes nos anexos II a IV.

Art. 6º. O candidato, caso apto, será nomeado e convocado para posse por meio de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES e no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Parágrafo Único - Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estipulados nesta Portaria, conforme prevê o item 18.6.2 do Edital do Concurso Público nº 1/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 09 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2026.01.09 14:33:31 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA/SEGOV/Nº 019/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2025-PKKHS, autuado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de empresa para aquisição de carnes e embutidos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Turismo.

I. Gestor:

a) **Ivana Maria Massini da Costa**, matrícula nº 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscais Administrativos:**SMAS:**

a) **Titular: Diego Nunes Dalcomo**, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;

b) **Suplente: Alessandra Antônia Foeger da Silva**, matrícula nº 000023, Assistente Administrativo.

SMTC:

a) **Titular: Zélia Furlani**, matrícula nº 000784, Auxiliar de Serviços Gerais.

b) **Suplente: Marcelo Tadeu Maciel**, matrícula nº 002830, Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 09 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1704759

PORTARIA/SEGOV/Nº 020/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2025-8C415, autuado pela Secretaria de Governo;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de serviço especializado para o fornecimento de 01 (uma) licença de uso do aplicativo GovFácil, plano "Licença Prata".

I. Gestor:

a) **João Paulo Angeli**, matrícula nº 903392, Secretário de Governo.

II. Fiscais Administrativos:

a) **Titular: Lucinete Siqueira**, matrícula nº 000026, Servente;

b) **Suplente: Vanusa Pellacani Bosa**, matrícula nº 905057, Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 09 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1704768

PORTARIA SEGOV Nº 021/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 014.625/2025 e, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025 e retificado em 01/04/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme o 14.3 do Edital do Concurso Público nº 1/2024:

CARGO: PEDAGOGO (MAPP)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
1º	Leticia Ziviani Carlini	PcD - pessoa com deficiência
14º	Taise Siqueira Pisa	Ampla Concorrência
15º	Gabriela Loss	Ampla Concorrência
16ª	Tatiana Bridi Loss	Ampla Concorrência
17º	Heloisa Silva Lima	Ampla Concorrência
18º	Lidyane Eliza Venturin	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MAPA)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
3º	Andressa Onorio Silva Oliveira	Negro e Pardo
11º	Gelcimar Santos Chaves Fernandes	Ampla Concorrência
12º	Wellida Bianchini Novais Miossi	Ampla Concorrência
4º	Bruno Ferraz Silvestre	Negro e Pardo
13º	Cirleia Batista Ramos Zanotti-Dispensada - já nomeada como cotista pelo Decreto nº 296/2025	Ampla Concorrência
14º	Janaina Brandão Carvalho	Ampla Concorrência
15º	Aparecida Mara Melotti	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º ao 5º (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
8º	Laura dos Santos de Paula	Negro e Pardo
33º	Fabíola Paoli	Ampla Concorrência
9º	Elciclei Pandolfi Monteiro	Negro e Pardo
34º	Amanda Ortolan Pacheco	Ampla Concorrência
4º	Edna Maria Ramalho Lamberti Conte	PcD
35º	Monique Bolonha Das Neves Meroto	Ampla Concorrência
10º	Camila Rodrigues De Paula	Negro e Pardo
36º	Caroline Fadini Da Silva	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
2º	Ziane Cristina Pimenta Gomes	Negro e Pardo

Art. 2º. O candidato convocado deverá realizar o exame laboratorial (hemograma completo) no Laboratório Controle, localizado no endereço: Rua Hilário Pasolini, 141, Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES, munidos de um documento oficial com foto, no período de **15/01/2026 e 16/01/2026**.

Art. 3º Após a realização do exame laboratorial, os candidatos convocados deverão comparecer no dia **19 de janeiro de 2026 de 08h as 11horas**, na Sede da Policlínica, para realização de Avaliação do Médico do Trabalho no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 442, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000.

I. A ordem de atendimento será realizada de acordo com a ordem de chegada;

II. O candidato deverá entregar cópia do cartão de vacinação atualizado, com a apresentação do original.

III. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 4º. O candidato convocado deverá atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos listados no anexo I, na data abaixo:

Dia 21 de janeiro de 2026 às 08horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29.650-000.

Art. 5º. O candidato convocado deverá apresentar cópias simples dos documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação no ato da entrega, bem como as declarações e ficha de cadastramento, constantes nos anexos II a IV.

Art. 6º. O candidato, caso apto, será nomeado e convocado para posse por meio de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES e no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Parágrafo Único - Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estipulados nesta Portaria, conforme prevê o item 18.6.2 do Edital do Concurso Público nº 1/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 09 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA PORTARIA SEGOV Nº 021/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Número da Conta Bancária do Banco do Brasil
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;

- k) Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- l) Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- m) Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- o) Carteira de vacinação atualizada;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil; (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- q) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)
- r) Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral de todas as instâncias (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>)
- s) Certidões Negativas da Justiça Estadual - 1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- t) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (www.santateresa.es.gov.br)
- u) Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST); (modelo anexo II)
- v) Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST); (modelo anexo III)
- w) Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- x) Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;
- y) Dependentes (Opcional): Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, CPF, Carteira de Vacinação (menores de 07 anos) e Declaração de matrícula e frequência escolar (menores de 14 anos);

Protocolo 1704821

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 030/2025

Versão: **02**

Aprovação em: 09 de Janeiro de 2026

Ato de Aprovação: **Decreto nº 014/2026**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, etapas e responsabilidades relativas à extinção de contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Santa Teresa/ES, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A extinção de contratos no âmbito municipal observará as hipóteses previstas

no art. 137, as modalidades constantes do art. 138 e as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada, assegurar contraditório e ampla defesa e ser autorizada pela autoridade competente.

Art. 2º. Considera-se extinção contratual o término da relação obrigacional existente entre o contratado e a Administração, em decorrência do cumprimento integral das obrigações pactuadas ou de sua cessação antecipada por iniciativa de uma das partes, por acordo ou por decisão judicial.

Art. 3º. A extinção contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - extinção natural do contrato, assim considerada a execução integral do objeto ou o término do prazo de vigência, com a entrega definitiva dos produtos ou serviços e o respectivo pagamento;

II - extinção por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas em lei, devidamente motivado;

III - extinção por acordo entre as partes, mediante termo de distrato, quando verificada a conveniência e o interesse público na solução consensual; e

IV - decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A extinção contratual deverá ser formalizada por meio de termo específico, devidamente motivado e juntado aos autos do procedimento administrativo correspondente

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE EXTINÇÃO

Seção I Da Extinção Unilateral

Subseção I Da Instrução Processual

Art. 4º. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 e 106, III, ambos da Lei 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos, e assegurada ao contratado a oportunidade de apresentar defesa prévia e provas.

Art. 5º. Nos contratos de prestação de serviços ou fornecimentos contínuos com duração superior a um exercício financeiro, firmados com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses de perda de vantajosidade ou de inexistência de créditos orçamentários suficientes para sua continuidade.

§1º. A possibilidade de extinção prevista no caput ocorrerá exclusivamente na data de aniversário do contrato, devendo a Administração comunicar formalmente ao contratado sua intenção com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

§2º. A decisão deverá ser motivada e instruída com manifestação da unidade requisitante e do setor orçamentário, demonstrando a ocorrência de uma das hipóteses previstas no caput e a observância do interesse público.